

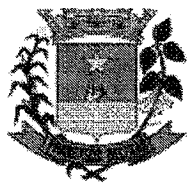


*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

# PREGÃO ELETRÔNICO

## Nº 77/2023

# CONTRATAÇÃO



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023** – Processo nº 403/2023.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de mão de obra para execução de serviços de roçadas em terrenos urbanos baldios, praças, parques, córregos e áreas de propriedade do município de Francisco Beltrão - PR.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

<b>EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO</b>
--

<b>1 – ANDRE RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA. CNPJ Nº 41.610.974/0001-74. ITEM 01 R\$ 0,13.</b>
--

<b>VALOR TOTAL R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).</b>
---

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2023

**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 348C-DB4D-3D91-2E53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 31/05/2023 18:58:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/348C-DB4D-3D91-2E53>

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CONSTRUMAX MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, causado pela Secretaria Municipal de ESPORTES, no que concerne a serviço prestado na reforma dos vestiários do campo de Nova Concórdia entre outros serviços, conforme nota fiscal nº 46480 emitida em 13/04/2023, providenciando-se o pagamento devido no valor total de R\$ 757,63 (setecentos e cinquenta e seis e três centavos).

Previsão Orçamentária: funcional programática 14.001.27.812.2701.2-081 – Manter atividades da Secretaria de Esportes - Conta 10250, Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (livres) Natureza da Despesa: 3.3.90.93.99.01 – Indenização/Ressarcimento, em conformidade com o Despacho nº 324/2023 de 22 de maio de 2023 do Prefeito Municipal

Valor: R\$ 757,63 (setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos)

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:60BBD866

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TRANSPORTES DE PASSAGEIROS OLITUR LTDA.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, causado pela Secretaria Municipal Esportes, no que concerne a serviço de fretamento de atletas para Chapecó - SC em 26/11/2022, a serviço da Secretaria Municipal de Esportes conforme nota fiscal nº 1166 emitida em 10/02/2023, providenciando-se o pagamento devido no valor total de R\$ 2.058,00 (dois mil e cinquenta e oito reais).

Previsão Orçamentária: funcional programática 14.001.27.812.2701.2-081 – Manter Atividades da Secretaria de Esportes - Conta 10250, Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (livres) Natureza da Despesa: 3.3.90.93.99.01 – Indenização/Ressarcimento, em conformidade com o Despacho nº 325/2023 de 22 de maio de 2023 do Prefeito Municipal

Valor: R\$ 2.058,00 (dois mil e cinquenta e oito reais).

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:7EBC06C1

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023 – Processo nº 403/2023.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de mão de obra para execução de serviços de roçadas em terrenos urbanos baldios, praças, parques, córregos e áreas de propriedade do município de Francisco Beltrão - PR.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº

251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – ANDRE RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA. CNPJ Nº 41.610.974/0001-74. ITEM 01 R\$ 0,13.

**VALOR TOTAL R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).**

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2023

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:EB4FECBC

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato do termo aditivo nº 01 ao termo de colaboração, em cumprimento ao disposto Legislação pertinente:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR e MÃO AMIGA – GRUPO BELTRONENSE DE PREVENÇÃO AO CANCER

**OBJETO:** Transferência de recursos financeiros, para execução de projeto de assessoramento e defesa e garantia de direitos destinados às pessoas em tratamento de câncer, com vistas a oportunizar a estes usuários e ampliação de trocas culturais e de vivência, o fortalecimento do protagonismo na busca e defesa dos seus direitos e o acesso à proteção social, pelo período de 12(doze) meses, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação.

**JUSTIFICATIVA:** A Procuradoria Jurídica, conforme contido no processo nº 5938/2023, de 19/05/2023, opinou favoravelmente pela alteração do Plano de Trabalho e Aplicação, para o fim de contemplar o valor dos rendimentos da aplicação financeira.

**ADITIVO:** Fica autoriza da alteração do Plano de Trabalho e Aplicação, para utilização da importância de R\$ 1.290,23 (hum mil e duzentos e noventa reais e vinte e três centavos), referente ao rendimento da aplicação financeira disponível na conta bancária específica da transferência.

Francisco Beltrão, 31 de maio de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:0D820035

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 538/2023 - referente a Pregão nº 44/2022.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, itens desertos do Pregão Eletrônico 181/2021.

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 66.531,10 (sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e dez centavos).



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 618/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de mão de obra para execução de serviços de roçadas em terrenos urbanos baldios, praças, parques, córregos e áreas de propriedade do município de Francisco Beltrão - PR.**

**VIGÊNCIA: 05/06/2023 A 03/06/2024**

**DETENTOR DA ATA:**

**ANDRE RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA**

**CNPJ nº: 41.610.974/0001-74**

**TELEFONE: (46)98822-5516**

**E-MAIL: andrerodriguesconstrutora@gmail.com**

**RUA COLIBRI, 184 QUADRA559 LOTE 31 - CEP: 85605460 - BAIRRO:  
MINIGUACU**

**Francisco Beltrão/PR**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 618/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023 - Processo nº 403/2023

Aos cinco dias de junho de 2023, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 77/2023**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 02/06/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ANDRE RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA, sediada na RUA COLIBRI, 184 QUADRA559 LOTE 31 - CEP: 85605460 - BAIRRO: MINIGUACU, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 41.610.974/0001-74, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ANDRE RODRIGUES, portador do RG nº 75936494 e do CPF nº 008.997.339-99.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de mão de obra para execução de serviços de roçadas em terrenos urbanos baldios, praças, parques, córregos e áreas de propriedade do município de Francisco Beltrão - PR., durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário
001	1	80149	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE ROÇADAS EM TERRENOS URBANOS BALDIOS, PRAÇAS, PARQUES, CORREGOS E OUTROS LOCAIS, INCLUINDO O RECOLHIMENTO E A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO, INCLUINDO SACOS PLÁSTICOS, GARRAFAS PET, LATAS, VIDROS, ETC.	M2	800.000,00	0,13

**Valor total da Ata R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).**

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

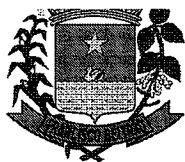
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

105

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser prestados **parceladamente**, no endereço e local indicado pelo fiscal do contrato, no Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

3.2. Os serviços deverão ser prestados **no prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.3. A entrega do serviço se dará pela realização de protocolo, junto ao setor de protocolo da Prefeitura, encaminhado ao fiscal competente, incluindo solicitação de boletim de medição, o qual será realizado após vistoria in-loco, onde será analisada a limpeza do local e a destinação dos resíduos.

3.3.1 A CONTRATADA deve apresentar relatório dos serviços executados para solicitação de boletim de medição, contendo: a metragem executada com data, fotos do antes e depois, bem como endereço do local, podendo ser lote e quadra.

3.4. O prazo de que trata os itens 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.5. Os serviços serão prestados de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. A roçada compreende o rebaixamento de toda e qualquer vegetação, inclusive corte de arbustos a uma altura máxima de 5 (cinco) centímetros do nível do solo, incluindo a limpeza ao nível do solo com a remoção de todo o entulho.

4.3. Na execução das roçadas, o lixo resultante (sacos plásticos, garrafas pet, latas, vidros, ...), deverá ser acondicionado em sacos plásticos, que serão fornecidos pelo Município, simultaneamente à realização do serviço, de forma que não fiquem expostos nas vias e logradouros públicos após o término do turno.

4.4. Executar os serviços conforme especificações do Termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do serviço.

4.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

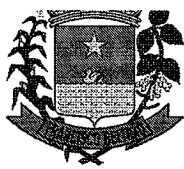
4.7. Manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

4.8. Atender todas as notas de empenho expedidas durante a vigência deste contrato.

4.9. Disponibilizar de ferramentas e equipe qualificada, bem como ser responsável por todas as despesas que por ventura decorram dos mesmos, como estadia, deslocamento, alimentação.

4.10. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste termo.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

4.11. Corrigir qualquer desconformidade verificada após notificação por escrito pelo CONTRATANTE, sem ônus, no prazo de 2 (dois) dias, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

4.12. Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI de acordo com as legislações vigentes de segurança no trabalho. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

107

- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**6.2.A CONTRATADA** deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

**7.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

### 7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

**7.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

**7.3.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### **7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

**7.3.3.1.** A modalidade e o número da Licitação;

**7.3.3.2.** O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

**7.3.3.3.** número do item e descrição do produto;

**7.3.3.4.** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

**7.3.3.5.** valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

**7.3.3.6.** O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**7.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**7.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

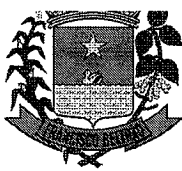
**7.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por Recursos

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

108

livres do Município, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8190	11.001.15.452.1501.2065	511	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
8360	11.002.15.451.1501.1010	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
7880	11.001.15.452.1501.2063	511	3.3.90.39.82.02	Do Exercício

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Caberá ao **Sr. ANDRE RODRIGUES**, portador do R.G nº 75936494 e inscrito no CPF/MF sob nº 008.997.339-99, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão feitos pelos Servidores Leonel da Silva e Jean Gill da Secretaria Municipal de Viação e Obras, telefone (46) 3520-2122.

8.3. A gestão do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor JOSÉ CLAUDIMAR BORGES, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

Assinado por 4 pessoas: ANDRE RODRIGUES, ANTONIO CARLOS BONETTI, JOSÉ CLAUDIMAR BORGES e ANTONIO PEDRON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao/E8E9-67CF-D70B-089C> e informe o código E8E9-67CF-D70B-089C





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**9.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**9.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**9.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**9.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**10.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**10.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**10.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**10.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**10.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**10.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**10.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**10.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

11.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

11.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

111

Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

11.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

11.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

11.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e

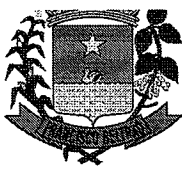
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 9

Assinado por 4 pessoas: ANDRE RODRIGUES, ANTONIO CARLOS BONETTI, JOSÉ CLAUDIMAR BORGES e ANTONIO PEDRON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E8E9-67CF-D70B-089C> e informe o código E8E9-67CF-D70B-089C





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

112

seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

14.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 77/2023 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.4. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 77.2023.

14.5. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor ANTONIO PEDRON, Prefeito Municipal do Município em exercício de Francisco Beltrão, e pelo Sr. ANDRE RODRIGUES, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2023.

ANTONIO PEDRON  
CPF Nº 196.905.689-49  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO  
  
CONTRATANTE

ANDRE RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA  
  
CONTRATADA  
ANDRE RODRIGUES  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

JOSE CLAUDIMAR BORGES





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

113









## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E8E9-67CF-D70B-089C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRE RODRIGUES (CPF 008.XXX.XXX-99) em 13/06/2023 14:15:57 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 13/06/2023 16:44:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ CLAUDIMAR BORGES (CPF 762.XXX.XXX-04) em 14/06/2023 14:38:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 16/06/2023 15:41:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E8E9-67CF-D70B-089C>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E**  
**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de mão de obra para execução de serviços de roçadas em terrenos urbanos baldios, praças, parques, córregos e áreas de propriedade do município de Francisco Beltrão - PR.**, decorrente do Pregão eletrônico nº 77/2023 com vigência de 05 de junho de 2023 a 03 de junho de 2024 conforme segue:

**ATA SRP Nº 618/2023**

**EMPRESA DETENTORA: ANDRE RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA**

**CNPJ Nº 41.610.974/0001-74**

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	80149	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE ROÇADAS EM TERRENOS URBANOS BALDIOS, PRAÇAS, PARQUES, CORREGOS E OUTROS LOCAIS, INCLUINDO O RECOLHIMENTO E A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO, INCLUINDO SACOS PLÁSTICOS, GARRAFAS PET, LATAS, VIDROS, ETC.	M2	800.000,00	0,13

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2023.

Daniela Raitz  
Sistema de Registro de Preços - SRP

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal de Administração





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E210-B8AE-3B5D-F24D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 12/06/2023 14:40:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 13/06/2023 11:01:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E210-B8AE-3B5D-F24D>

**ANTONIO EMERSON SETTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Caroline Tows da Silva  
**Código Identificador:**67A85F47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 4.281, DE 1º DE JUNHO DE 2023.**

**DECRETO Nº 4.281, DE 1º DE JUNHO DE 2023.**

Promove Avanço Vertical à Professores de Ensino Fundamental.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 30 e segs. da Lei Municipal nº 086/2004

**DECRETA:**

Art. 1º- Ficam promovidos por avanço vertical, a partir de 1º de junho de 2023, os seguintes Professores de Ensino Fundamental/20h:

Matrícula	Nome	Nível de Vencimento
2-01127	Adélia Graciana Barbosa Jorge	De C-VII para C-VIII
2-01251	Adriano Carioca de Oliveira	De C-I para C-II
2-01120	Helena Maria Ribeiro Zanolli	De C-VII para C-VIII
2-01209	Italo Batilani	De C-I para C-II
2-01098	Janetti Aparecida Dias Cornélio de Souza	De C-VIII para C-IX
2-01066	Leia Bernuci Crippa	De C-IX para C-X
2-01230	Leticia Gonçalves Brambilla Santos	De C-I para C-II
2-01184	Maria Andrea Vicentin Cesnik	De C-IV para C-V
2-01233	Maria Solange Hortensi Vicentim	De C-I para C-II
2-01064	Marlene Maria de Souza Benhossi	De C-IX para C-X
2-01181	Patrícia de Paiva Grilo Bcnhozzi	De C-IV para C-V
2-01232	Patrícia de Paiva Grilo Bcnhozzi	De C-I para C-II
2-01119	Rosilene Del'Bianco Laroeca	De C-VII para C-VIII
2-01187	Suzi Elaine Cardoso Arenas	De C-IV para C-V
2-01118	Valéria Valeska Fávaro Gondolfo	De C-VII para C-VIII
2-01096	Vera Lucia Gusmão	De C-VIII para C-IX
2-01175	Viviani Vacholiz Marins	De C-IV para C-V
2-01182	Viviani Vacholiz Marins	De C-IV para C-V

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de junho de 2023.

**ANTONIO EMERSON SETTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Caroline Tows da Silva  
**Código Identificador:**9CDD080D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA**

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de mão de obra para execução de serviços de roçadas em terrenos urbanos baldios, praças, parques, córregos e áreas de propriedade do município de Francisco Beltrão - PR.**, decorrente do Pregão eletrônico nº 77/2023 com vigência de 05 de junho de 2023 a 03 de junho de 2024 conforme segue:

ATA SRP Nº 618/2023

EMPRESA DETENTORA: ANDRE RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA

CNPJ Nº 41.610.974/0001-74

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	80149	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE ROÇADAS EM TERRENOS URBANOS BALDIOS, PRAÇAS, PARQUES, CORREGOS E OUTROS LOCAIS, INCLUINDO O RECOLHIMENTO E A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO. INCLUINDO SACOS PLÁSTICOS, GARRAFAS PET, LATAS, VIDROS, ETC.	M2	800.000,00	0,13

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2023.

**DANIELA RAITZ ANTONIO CARLOS BONETTI**

Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:7E83AE9A**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CMD SOLUÇÕES LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 600/2023 – Pregão 083/2022.

**OBJETO:** Prestação de serviços REGISTRO DE PREÇOS de serviços relativos a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis: eletrodomésticos em geral, armários, mesas de escritório e balcões, equipamentos de som e imagem, de telefonia fixa e internet, portões eletrônicos, impressoras de senha e impressoras Brother e Samsung, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de META ao contrato, a fim de acrescer a quantidade de serviços de 25% (vinte e cinco) por cento, nos itens: 01, 02, 14, 19 e 20 da ARP conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.639/2023.

**ADITIVO:** Fica alterado a quantidade dos itens e serviços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
022	1	81047	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA, REPAROS, PROGRAMAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OUTROS EM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO (CÂMERAS E AFINS), VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS. POR HORA TÉCNICA.	SERV	50,00	89,00	4.450,00
022	2	81048	CONECTOR BNC SOLDÁVEL COM MOLA	UN	37,00	4,45	164,65
022	14	81060	CABO COAXIAL FLEXÍVEL 4 MM, MALHA 80% COM BIPOLAR;	M	970,00	1,69	1.639,30
022	19	81065	CABO ÓPTICO DROP MONOMODO 12 FO. INCLUINDO A INSTALAÇÃO NO LOCAL	M	250,00	8,18	2.045,00
022	20	81066	CABO UTP 4 VIAS 50X4, EXTERNO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO NO LOCAL	M	150,00	3,02	453,00
Valor total						R\$ 8.751,95	

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2023.

Publicado por:  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:3BB49868**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: G CIRINO RODRIGUES LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviço 638/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 057/2022.

**OBJETO:** Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de prazo por 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.195/2023.

**ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 12 de julho de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Preço total R\$
4	82222	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	1.920,00	111,84	214.732,80
5	82223	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	11HORA	720,00	140,48	101.145,60
6	82224	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	192,00	159,54	30.631,68
Valor total					R\$ 346.510,08	

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2023.

Publicado por:  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:94DED0E4**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: I N L GOMES LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviço 639/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 057/2022.

**OBJETO:** Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de prazo por 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.198/2023.

**ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 12 de julho de 2024, conforme abaixo especificado: